LEI N.º 1.528/2008, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Sala
Municipal na presente data
Crixás -Go 10/04/08
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre a doação de leite especial para crianças portadoras de doenças que requerem dietas alimentares especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS – GO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Crixás, Estado de Goiás, autorizado a doar leite especial para crianças portadoras de doenças, que requer uma dieta alimentar especial.

Art. 2º. A doação desse alimento será durante o tempo que a criança precisará do mesmo.

Art. 3º. Só será fornecido o leite especial para parentes que apresentarem junto ao município receita médica indicando o tempo do leite e relatório constatando a necessidade e indicação de dieta especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições do contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO (2008).

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Crixás